LEI MUNICIPAL N.º 452, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a denominação de Prédio Público onde funciona Unidade de Saúde, e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica denominado o prédio público onde encontra-se em funcionamento o Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Unidade III (NASF III), localizado na Rua Jarbas Andalécio, nº 85, centro, nesta cidade, como *"DIOMAR MARIA DE JESUS"*, vulgo *"DONARA"*.

Art. 2° - Deverá a Secretaria de Administração tomar as providências necessárias para comunicar as concessionárias de serviço público, como água, energia e correios, para fins de conhecimento do disposto nesta lei.

Art. 3° - Deverá a Secretaria de Obras providencias as ações necessárias para identificação do prédio indicado no art. 1° desta lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 19 de março de 2014.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2

NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

PUBLICADO
19/03/2014
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8